



1) Houve violação sexual mediante fraude, pois o médico alegando novo procedimento ginecológico, quebrou a livre manifestação de vontade da vítima.

2) O crime de tendência intensificada significa que o ato foi praticado com uma finalidade especial, o caso em apreço é o exemplo perfeito de finalidade especial de satisfazer a lascívia mediante ato libidinoso diverso da conjunção carnal.

## **Resposta #007263**

**Por: Marcelo** 4 de Março de 2023 às 20:43

1) A conduta do médico se enquadra no tipo "violação sexual mediante fraude", art. 215 do CPB, uma vez que presente o consentimento viciado da paciente, sem o qual o autor não conseguiria atingir sua finalidade, qual seja, a satisfação de sua lascívia.

2) A doutrina estabelece classificação para alguns crimes, chamando-os de crimes de tendencia intensificada, levando em consideração o elemento volitivo do agente para a consecução do tipo, elemento indispensável para a caracterização do crime, sob risco de desclassificação ou mesmo de atipicidade. No presente caso, se não existisse o ânimo do médico em satisfazer a sua lascívia, mediante consentimento viciado, não existiria o crime, uma vez que aquela conduta poderia naturalmente abranger o seu mister. Logo, trata-se, sim, de crime de tendencia intensificada, vez que presente o dolo de satisfazer a lascívia, estranho aos procedimentos profissionais.